



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3862, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
 02.04.00 – Secretaria de Saúde
 02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE
 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
 139
 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 5 R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
 02.04.00 – Secretaria de Saúde
 02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF
 90
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2022. 5.000,00
 TOME CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO

EDVALDO DONIZETI DE GODOY
 Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Rio Pardo 25 1 05 122
 Hora: 09:45 Visto: *V. Tori*

PUBLICADO EM 21/05/2022